



# Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000  
CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

## TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
Aquisições – Contratação direta

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN

(Processo Administrativo nº003/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, QUE  
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN  
E JE VAREJAO SUPERMERCADO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI**, com sede na Rua João Batista Confessor, nº 17, Centro, na cidade de Japi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.727.576/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Presidente, **MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 134.302.638-59, portador(a) da Carteira de Identidade nº 004.228.241, residente e domiciliado na cidade de Japi/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **JE VAREJAO SUPERMERCADO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.338.205/0001-93, sediada na Rua Dr. Pedro Medeiros, 53, Centro, Santa Cruz/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **MARIA ELIENE SOUZA DE ARAÚJO BEZERRA**, CPF nº 328.864.544-00, portadora do RG nº 582.980 SSP/RN, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ENTREGA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

##### 1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MARCA   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE CLORO, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo esverdeada, aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral, frasco de 1000ml fracionado em caixa com 12 unidades. deverá constar ficha técnica do produto, data de fabricação, validade e número do lote. | Dragão  | CX                | 07         | 1,99           | R\$ 13,93   |
| 2    | SABÃO EM PÓ EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 24 X 500G ácido sulfônico, laurel éter sulfato de sódio, alcanizante, coco adjuvante, corante e fragrância, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, validade e número de registro, acomodado em embalagem com 24 unidades.                                                                      | ALA     | CX                | 01         | 3,99           | R\$ 3,99    |
| 3    | SABÃO LÍQUIDO, com composição e concentração mínimas de: -sulfonato de alquilbenzeno linear (las) como lauril benzeno sulfonato de sódio: 5% (p/p); -ph do produto puro: 6,0 a 8,0; -volume: mínimo 99% do declarado na embalagem ou rotulo; em embalagem com 5 l de produto.                                                                                                     | Guarani | UND               | 05         | 32,99          | R\$ 164,95  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |     |    |       |            |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|----|-------|------------|
| 4  | SABONETE LIQUIDO 1,9L - Sabonete líquido de primeira linha, concentrado, viscoso, com aroma agradável. Toxidade nula, ph 7,0. Contém tensoativos não iônicos, lanolina, amida de coco. Acondicionado em embalagem com no mínimo 05 litros. Produto biodegradável.                                                                                                                                  | Tuti         | UND | 05 | 17,99 | R\$ 89,95  |
| 5  | DESINFETANTE, GERMICIDA, embalagem com 24x500ml, original do fabricante, produto deverá vir com data de fabricação, e validade, composição e informações do fabricante estampada.                                                                                                                                                                                                                  | Guarani      | CX  | 10 | 1,99  | R\$ 19,90  |
| 6  | DESODORIZADOR SINTÉTICO (Pedra Sanitária), refil, aspecto físico: tablete sólido de 35g, aplicação: para vaso sanitário e embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro.                                                                                                                                                                         | Glade        | UND | 50 | 3,49  | R\$ 174,50 |
| 7  | DESODORIZADOR DE AMBIENTE (Bom ar), aerossol sem cfc, essência suave, aplicação: aromatizador ambiental, frasco 400ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.                                                                                                                                               | Bom Ar       | UND | 30 | 14,99 | R\$ 449,70 |
| 8  | DETERGENTE CONCENTRADO COM PH NEUTRO para lavagem de louça, talheres e de alto poder desengordurante, limpeza pesada, produto com princípio ativo biodegradável com ficha de segurança e de aplicação, acomodada em embalagem com 5l.                                                                                                                                                              | Guarani      | UND | 12 | 15,99 | R\$ 191,88 |
| 9  | LIMPADOR PERFUMADO PARA PISO, embalagem com 24x500ml, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem, acomodado em embalagem com 24 unidades.                                                                                                                                                          | Uau          | CX  | 07 | 6,49  | R\$ 45,43  |
| 10 | Essência - Limpador perfumado de ambiente concentrado -120 ml – Marca de Referência: COALA ou Similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Coala        | UND | 12 | 12,99 | R\$ 155,88 |
| 17 | ESPONJA DUPLA FACE de menta não tecido, de fibra sintéticas, unidades com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericidas, espessura total de 18 mm, cor amarelo (espuma) e verde(fibra), dimensões 100x71mm, uso: limpeza geral em cozinhas industriais, restaurantes e similares, e indústria de alimentos, embalagem individualmente. | Limpabela    | UND | 30 | 0,79  | R\$ 23,70  |
| 18 | FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa medindo 56x38cm. pacote com 12 unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Flanemberg   | PCT | 10 | 2,99  | R\$ 29,90  |
| 19 | LUVA PARA LIMPEZA, composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçado, com superfície externa antiderrapante. tamanho m. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393.                                                                                                                                                                                    | Condor       | PCT | 15 | 16,99 | R\$ 254,85 |
| 20 | PÁ COLETORA DE LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Noviça       | UND | 10 | 29,98 | R\$ 299,80 |
| 22 | PANO ALVEJADO medindo 40x60cm, para limpeza em geral, 100% algodão, pré amaciado, duplo, com acabamento nas bordas.                                                                                                                                                                                                                                                                                | Bettanin     | UND | 15 | 16,99 | R\$ 254,85 |
| 23 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, rolo, composição: 100% fibra neutras, apresentação: folha dupla, branco, volume: fardo com 16 pacotes com 04 rolos de 30mx10cm, cada pacote.                                                                                                                                                                                                                          | Noble        | FD  | 10 | 12,99 | R\$ 129,90 |
| 24 | RODO DE PLÁSTICO 30CM DUPLO, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.                                                                                                                                                                                                                                                              | Paulista     | UND | 5  | 5,99  | R\$ 29,95  |
| 25 | SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno, aplicação: uso doméstico, pacote com 100 unidades, deverá estar em conformidade com normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.                                                                                                                                                                         | Dona Limpeza | PCT | 50 | 3,99  | R\$ 199,50 |
| 26 | SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS, 8 micras, cor preta, de polipropileno, aplicação: uso doméstico, pacote com 100 unidades, deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.                                                                                                                                                                                            | Dona Limpeza | PCT | 30 | 3,99  | R\$ 119,70 |
| 29 | TOALHA DE PAPEL, FOLHA PICOTADA 22X20, COR BRANCA (100% BRANCO), super resistente, rápida absorção, de primeira qualidade, aplicação: higiene pessoal. pacote com 2 rolos.                                                                                                                                                                                                                         | Enxuta       | PCT | 10 | 3,99  | R\$ 39,90  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |     |    |       |            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|----|-------|------------|
| 30 | VASSOURA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampadas no corpo da peça.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Lindona     | UND | 5  | 11,99 | R\$ 59,95  |
| 32 | VENENO PARA COMBATER MOSQUITO, PERNILONGOS, BARATAS, MOSCAS E FORMIGAS, AEROSSOL. Embalagem de 300ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade de número de registro, validade mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                              | SBP         | UND | 10 | 13,99 | R\$ 139,90 |
| 34 | MOP tipo esfregão, com tiras de tecido de alta absorção, resistente à alvejantes e detergentes, dimensões mínimas 31X8X6,5 cm. Acompanha cabo com rosca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Brilhus     | UND | 5  | 99,90 | R\$ 499,50 |
| 37 | LIMPADOR MULTIUSO, (Desengordurante) líquido tradicional (ou neutro). Ingrediente ativo: tensoativo aniônico biodegradável. Composição: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Sequestrante, Solubilizante, Éter Glicólico, Álcool, Perfume e água. Embalagem com 500 ml. Com bico dosador. Validade não inferior a 18 (dezoito) meses do aceite final. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Acondicionadas em caixas de papelão contendo 10 ou 12 unidades. | Veja        | CX  | 1  | 4,99  | R\$ 4,99   |
| 40 | PILHA PALITO AAA - PARA CONTROLE REMOTO - PILHA 'AAA' - pilha alcalina AA A palito. Ref. Marca: DURACELL ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Acondicionada em embalagem apropriada, prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).                                                                                                                                                                                                     | Panasonic   | UND | 20 | 1,49  | R\$ 29,80  |
| 41 | PILHA AA RECARREGAVEL - PILHA 'AA' - pilha alcalina AA pequena. Ref. Marca: DURACELL ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Acondicionada em embalagem apropriada, prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega)                                                                                                                                                                                                                          | Panasonic   | UND | 20 | 1,49  | R\$ 29,80  |
| 42 | PRATO DESCARTÁVEL EM MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, TAMANHO 18 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Copobraz    | PCT | 30 | 2,69  | R\$ 80,70  |
| 43 | SODA CAÚSTICA 400 GR (EMBALAGEM PLÁSTICA, POTE C/ TAMPAS). Embalagem plástica resistente, contendo externamente os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde e Anvisa. Validade: não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.                                                                                                                                           | Limpa Facil | UND | 2  | 11,99 | R\$ 23,98  |
| 45 | Filtro Permanente para Café nº 103, pcte com 30und                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Santa Clara | UND | 5  | 4,99  | R\$ 24,95  |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou Nota de Empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. ***O valor total da contratação é de R\$ 3.585,73 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos)***

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *janeiro de 2024*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Japi para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.9.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Japi/RN, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 - LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0001 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO

2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

OBS: Orçamento para o exercício de 2024:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*Japi/RN, 06, de fevereiro de 2024*

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN**  
MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA  
Presidente  
P/Contratante

**JE VAREJAO SUPERMERCADO LTDA**  
MARIA ELIENE SOUZA DE ARAÚJO BEZERRA  
P/ Contratada

Testemunhas:

---

NOME:

CPF/MF:

---

NOME:

CPF/MF: